



CONTRATO Nº 66/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME


Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 58/2021 modalidade Pregão Presencial nº 36/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME, CNPJ Nº 14.313.427/0001-54, sediada Rua Iguazu, 1679, no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal Eliane Chiconato de Araujo, RG nº 8367301-0, CPF nº 043.707.739-03 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

A Contratada fornecerá Gêneros alimentícios para Educação, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no edital de Licitação nº 58/2021, modalidade Pregão Presencial nº 36/2021, do Município de Porecatu/PR.

Fornecedor: SUPERMERCADO CICONATO LTDA

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	4	Adoçante dietético - frasco 100 ml	ADOCIL	fra	10.0000	3,6200	36,20
1	6	Azeite de Oliva lata 200 ml	GALO	lta	6.0000	15,2800	91,68
1	9	BISCOITO SEM LACTOSE	LIANE	pc	80.0000	4,8000	384,00
1	10	Biscoito salgado integral. Pacote 400 gramas.	SALTI AGUIA	pc	100.0000	2,9900	299,00
1	17	Farinha Lactea - Lata 400 gramas	NESTLE	cx	10.0000	7,1500	71,50
1	21	FARINHA DE TAPIOCA 500 G	PINDUCA	pc	40.0000	6,4300	257,20
1	25	Leite de Soja integral. Embalagem tipo tetra pack - 1 litro	PURITY	l	50.0000	4,5800	229,00
1	26	Leite longa vida integral zero lactose Tetra Pak - 1 litro.	PIRACANJUBA	l	50.0000	4,7500	237,50
1	31	Macarrão de arroz (tipo parafuso), sem ovos, glúten, lactose e gordura trans. Pacote 500	TIO URBANO	pc	20.0000	7,9000	158,00
1	38	Pão de forma integral fatiado verticalmente isento de gordura trans. Pacote c/ aprox. 400 gramas	VÔ NELIZA	pc	60.0000	6,3000	378,00
1	39	Pão tipo banaguinha integral isento de gordura trans c/ aprox. 20 gramas. Embalagem c/ 15	VO NELIZA	pc	60.0000	6,9900	419,40
1	40	Cereal infantil sabor multi-cereais. Com vitaminas, tipo mucilon lácteo. Lata 400 gramas	MUCILON	lta	100.0000	8,0500	805,00
1	41	CEREAL INFANTIL SABOR ARROZ - LATA DE 400 GRAMAS	MUCILON	lta	100.0000	7,1000	710,00
1	46	Gelatina em pó Diet vários sabores embalagem de 12 gramas	APTI	un	20.0000	1,5200	30,40
1	60	File Suino A carne deve ser de boa qualidade - guiso	RIBEIRO	Kg	200.0000	22,8900	4.578,00
1	67	Pernil Suino	RIBEIRO	Kg	300.0000	13,3800	4.014,00
Total do Fornecedor							12.695,88

0431 

**Cláusula Segunda – DO VALOR**

O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos gêneros alimentícios para educação é de R\$ 12.698,88 (doze mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias: 123060170.2.010.3390.32.00.00, 123060170.2.010.3390.32.00.00, 08.01.1230601702.01.33.90.32-108 e 33.90.32.05-1666.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas para cada abastecimento, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.

2 - As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;

4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1- Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2 - Assumir total responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos.

3 - Entregar os gêneros alimentícios em até 03 (três) dias após a solicitação;

4- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não efetuar a entrega sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta – DOS REAJUSTES

Serão admitidas revisões, quando necessárias, a fim de que o valor contratado não cause desequilíbrio econômico financeiro às partes. Esta revisão se dará mediante apresentação, por parte do interessado, de prova das alterações dos valores autorizados por órgão federal, devendo ser enviada a prova para a Secretaria de Fazenda da Prefeitura do Município de Porecatu. Será aplicado o percentual de aumento autorizado pelo governo no valor contratado pelo município.



Cláusula Sexta – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado ou prorrogado, por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

Cláusula Sétima – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas em lei específica.

Cláusula Oitava – O fiscal do contrato é a Funcionária Aldete Picolo.

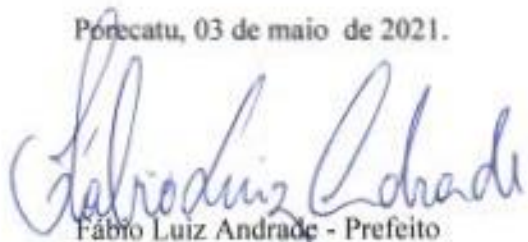
Cláusula Nona – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei.

Cláusula Décima - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE em período superior a 30 dias a CONTRATADA poderá suspender o fornecimento até a devida regularização do pagamento.

Cláusula Décima primeira - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 03 de maio de 2021.



Fábio Luiz Andrade - Prefeito
Contratante


SUPERMERCADO CICONATO
LTDA-ME
Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 1 – nome, RG e CPF